Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.254 - DF (2018/0119836-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS DE VASCONCELOS E OUTRO(S) - PE020304
EXECUTADO	:	UNIÃO

DECISÃO

Defiro o requerimento de fls. 1.028 e seguintes, a fim de que ocorra o **imediato** cumprimento da decisão de fls. 1.015/1.017, no que concerne à expedição do precatório em montante correspondente ao valor nominal da portaria de anistia.

Em relação ao percentual referente aos honorários de advogado, verifica-se que a decisão mencionada, ao fixá-lo em 10% (dez por cento), observou o pedido formulado na inicial da execução, razão pela qual não se justifica sua alteração.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Execução Judicial para as providências cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Presidente da Primeira Seção